



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 341

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 341

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 161, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020.

“Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2.020”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de junho de 1.965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação das mesas receptoras de votos, no pleito de 15 de novembro de 2.020, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08h:00 do dia 13 de novembro de 2.020, observado o seguinte cronograma:

I- dias 13 e 14 de novembro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

II- dia 15 de novembro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser designado, a partir das 05h:00, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço

nos dias 13 e 14 de novembro, sexta-feira e sábado, à 08h:00, para montagem e preparação das seções eleitorais, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único. Os servidores e Diretores deverão aguardar, no dia 14 de novembro de 2020, sábado, a vistoria a ser feito no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I- responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h:00 do dia 13 de novembro de 2020;

II- adotar providências para que, nos dias 15 de novembro, o prédio esteja a disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 05h:00, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III- providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos, material e respectiva urna a eles destinados;

IV- enviar ao Cartório Eleitoral lista com nomes, números dos títulos eleitorais e números de telefones dos Servidores que ficarão o dia todo a disposição da Justiça Eleitoral;

V- dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços a Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro, fica assegurado 01 (um) dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2.021, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

I- Aos servidores nomeados pela Justiça Eleitoral e portadores de Declaração emanada por aquele órgão ficam assegurados os dias nela mencionados, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 341

Página 3 de 4

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taciba(SP), 04 de outubro de 2.020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 736 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Permanente de Licitação e da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).

2 – Sylvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).

3 – Elaine Aparecida de Souza Batista – (Auxiliar Administrativo).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente dos membros acima indicados, o seguinte servidor:

1 – Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

Art. 2º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, farão jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo VI) da mesma lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 229 de 23 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 02 de outubro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 737 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 341

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

1 – Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, será o mesmo substituído pelo servidor abaixo nominado, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular:

1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taciba, os servidores:

1 – Silvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).

2 – Elaine Aparecida de Souza Batista – (Auxiliar Administrativo).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente da equipe de apoio acima indicados, o seguinte servidor:

1 – Rosirene Antônia da Silva – (Operador de Computador).

Art. 3º O Pregoeiro Oficial, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Pregoeiro Oficial fará jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo

VI) da mesma lei.

Art. 4º O mandato do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 230 de 23 de Janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 02 de outubro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 23/2020, visando a aquisição de materiais Hospitalares para uso nas Unidades de Saúde bem como, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 20 de outubro de 2020 as 08:30hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Sandoval Alves de Lima - Pregoeiro Oficial. Taciba 05/10/2020.